

1. LAVRATURA		TN/CSB/0051/2013	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	15/07/13
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Quixeré			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0006/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0007/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Não existe identificação dos poços das EE-01 e EE-02;
- b) O filtro ascendente está com pintura deteriorada devido ao extravazamento;
- c) O reagente químico cloreto de potássio está com validade vencida em 25/05/13;
- d) As caixas de descargas dos filtros estão sem grade ou tampa de proteção;
- e) As instalações de iluminação da EEAT e da casa de química não estão funcionando;
- g) Faltam medidores nas adutoras de água bruta dos poços PT-03 e PT-04;
- h) Ausência de macromedidor nas adutoras de água bruta das EE-01 e EE-02, onde estão os poços não identificados;
- i) O macromedidor do RAP-01 está sem operação;
- j) A adutora de água tratada apresenta vazamentos frequentes;
- k) No RAP-01 a entrada inadequada da tubulação de produtos químicos impossibilita o fechamento adequado da tampa de inspeção;
- l) Não houve limpeza e desinfecção periódica nos reservatórios, conforme os prazos estabelecidos;
- m) A caixas de descarga do RAP-01 está sem grade ou tampa de proteção;
- n) Não existe registros de manobras para a manutenção da rede de distribuição;
- o) Não existe macromedição na rede de distribuição;
- p) Foi verificado no escritório de atendimento que existe solicitação de ligação de água pendente de atendimento por falta de cobertura local;
- q) Foram inspecionados 8 (oito) registros e observou-se que os 2 (dois) registros da Rua Manoel Cunha estavam com tampas de proteção quebrada.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias